



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº 725, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Disciplina o expediente no âmbito do Ministério Público Federal no Estado do Ceará durante o recesso judiciário.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, inciso II, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015](#),

CONSIDERANDO os termos da [Portaria PGR/MPU nº 755, de 18 de outubro de 2013](#), publicado no Boletim de Serviço do MPU, Brasília, DF, ano 18, p.1, out. 2013,

RESOLVE:

Art. 1º O horário de funcionamento da Procuradoria da República no Estado do Ceará durante o recesso judiciário, período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2018 e 6 de janeiro de 2019, será de 13h às 17h, sendo a jornada de trabalho cumprida em regime de plantão.

§ 1º Para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e a movimentação processual que se fizer necessária, deverá ser garantido o funcionamento das seguintes unidades orgânicas:

- Assessoria de Pesquisa e Análise;
- Coordenadoria Jurídica e Documentação;
- Núcleo de Combate à Corrupção;
- Núcleo da Tutela Coletiva;
- Núcleo Criminal;
- Divisão de Gestão de Pessoas;
- Seção de Atendimento ao Cidadão;
- Setor de Gestão Documental;
- Seção de Segurança Orgânica e Transporte;
- Seção de Gerenciamento do Plan-Assiste;
- Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira;

- Seção de Contrato e Gestão Contratual;
- Seção de Manutenção e Serviços Gerais;
- Setor de Logística;
- Seção de Infraestrutura de TI;
- Seção de Atendimento, Relacionamento e Telecomunicações.

§ 2º A Assessoria de Pesquisa e Análise, a Divisão de Gestão de Pessoas e a Seção de Infraestrutura de TI poderão cumprir o plantão em sistema de sobreaviso.

§ 3º A Coordenadoria de Administração poderá ampliar o seu horário de expediente, se houver necessidade.

§ 4º O funcionamento das secretarias dos núcleos temáticos será garantido mediante a elaboração de escala prevendo um único servidor por dia de plantão para o atendimento das demandas afetas a todos os referidos núcleos.

Art. 2º Cabe ao Procurador estabelecer o funcionamento mais adequado ao seu gabinete.

Parágrafo único. O estagiário gozará o recesso judiciário independentemente do período relativo ao recesso remunerado do estágio, podendo vir a trabalhar durante o recesso mediante supervisão do Procurador ao qual esteja subordinado, sem possibilidade de compensação das horas trabalhadas.

Art. 3º Cabe aos Procuradores responsáveis pelas Procuradorias da República nos Municípios estabelecer o funcionamento mais adequado a sua Unidade.

Art. 4º As horas trabalhadas nos dias úteis no período de 20/12/2018 a 06/01/2019 integrarão banco de horas próprio, na proporção de dois por um, e deverão ser usufruídas até 30 de novembro de 2019.

Art. 5º Cópias da presente Portaria deverão ser enviadas à Justiça Federal no Ceará e à Superintendência da Polícia Federal no Ceará.

Art. 6º As disposições contidas neste ato entrarão em vigor a partir data de sua publicação.

SAMUEL MIRANDA ARRUDA
Procurador-Chefe Substituto da PR/CE